ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)
CURSO DE CIÊNCIAS MILITARES

William Boschmann Martens

A SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOS REFUGIADOS QUE DEMANDAM O BRASIL E A ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO CASO VENEZUELANO

Resende
2021

William Boschmann Martens

A SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOS REFUGIADOS QUE DEMANDAM O BRASIL E A ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO CASO VENEZUELANO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares.**

Orientador: Coronel R1 Anvalgleber Souza Linhares

Resende
2021

William Boschmann Martens

A SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOS REFUGIADOS QUE DEMANDAM O BRASIL E A ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO CASO VENEZUELANO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares.**

COMISSÃO AVALIADORA

ANVALGLEBER SOUZA LINHARES – Cel R1
Orientador

ÉDER APARECIDO FERNANDES MARSON – Ten Cel
Avaliador 1

JOSÉ OCTÁVIO TÁVORA NETO - Maj
Avaliador 2

Resende
2021

Dedico este trabalho a minha família, que sempre me apoiou e acreditou em mim neste caminho árduo, possibilitando que hoje eu esteja realizando meu sonho, tornar-me um oficial combatente do Exército Brasileiro.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente a Deus, que me guiou e me proporcionou a oportunidade de hoje estar na Academia Militar das Agulhas Negras, realizando meu maior sonho.

Agradeço também a minha família, não deixando que eu esmorecesse nesse longo e árduo caminho que é para se tornar um oficial do Exército Brasileiro, estando ao meu lado nas alegrias e tristezas. Vocês são a base de tudo e os principais responsáveis pela pessoa que me tornei hoje.

Ao meu orientador, dando-me o apoio necessário e imprescindível para o desenvolvimento e a realização deste trabalho. Fornecendo sábios conselhos e abrindo mão de seu tempo em benefício deste trabalho e, principalmente, minha formação.

RESUMO

A SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA DOS REFUGIADOS QUE DEMANDAM O BRASIL E A ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO CASO VENEZUELANO

AUTOR: William Boschmann Martens
ORIENTADOR: Anvalgleber Souza Linhares

Este trabalho visa analisar atuação do Exército Brasileiro frente ao fluxo migratório de refugiados advindos da Venezuela que demandam o Brasil, no contexto da Força-Tarefa Logística Humanitária no estado de Roraima, juntamente com o sistema protetivo brasileiro para refugiados. Através de uma pesquisa bibliográfica, coletando dados de produções acadêmicas, livros, revistas e relatórios, foi possível levantar os campos de atuação da Força Terrestre na conjuntura da Operação Acolhida. Por fim, verifica-se que a vinda em massa de deslocados venezuelanos comprovou a competência de operação e coordenação de ações do Exército Brasileiro junto a atores governamentais e não governamentais em busca da realização de um objetivo comum, desde o planejamento e preparação até o alcance de resultados significativos no contexto da operação humanitária, acolhendo, prestando apoio e garantindo o acesso à dignidade dos mais necessitados.

Palavras-chave: Fluxo migratório. Refugiados. Venezuela. Exército Brasileiro. Operação Acolhida.

ABSTRACT

THE CONTEMPORARY SITUATION OF REFUGEES WHO DEMAND BRAZIL AND THE PERFORMANCE OF THE BRAZILIAN ARMY IN THE VENEZUELAN CASE

AUTHOR: William Boschmann Martens
ADVISOR: Anvalgleber Souza Linhares

This work aims to analyze the Brazilian Army's performance in the face of the migratory flow of refugees from Venezuela that demand Brazil, in the context of the Humanitarian Logistics Task Force in the state of Roraima, together with the Brazilian protection system for refugees. Through a bibliographic search, collecting data from academic productions, books, magazines and reports, it was possible to survey the fields of operation of the Land Force in the context of Operação Acolhida. Finally, it appears that the massive arrival of venezuelan displaced persons proved the competence of operating and coordinating actions of the Brazilian Army with governmental and non-governmental actors in search of the achievement of a common goal, since planning and preparating in order to reach significant results in the context of the humanitarian operation, welcoming, providing support and guaranteeing access to the dignity of the most needed.

Keywords: Migratory flow. Refugees. Venezuela. Brazilian Army. Operation Acolhida.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Militares na recepção e triagem dos venezuelanos 34
Figura 2 - Militares na recepção e triagem dos venezuelanos 2 34
Figura 3 - Abrigos construídos e reformados em Boa Vista 36
Figura 4 - Abrigo Janokoida em Pacaraima 37
Figura 5 - Confecção de alimentos pelo Exército Brasileiro 37
Figura 6 - O Processo de Interiorização 38

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Atores e seus respectivos papéis na Operação Acolhida, com exceção das Forças Armadas 30
Quadro 2 - Migrantes encaminhados para abrigos durante a Operação Acolhida (até fevereiro de 2021) 32

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Migrantes Interiorizados por estado 29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado nas Nações Unidas
BR	Brasil
CARJ	Cáritas Arquiodiocesana do Rio de Janeiro
CASP	Cártias Arquiodiocesana de São Paulo
CONARE	Comitê Nacional para Refugiados
EB	Exército Brasileiro
H Camp	Hospital de Campanha
MP	Medida Provisória
OIM	Organização Internacional para Migrações
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
RJ	Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12

1.1 OBJETIVOS 13

1.1.1 Objetivo geral 13

1.1.2 Objetivos específicos 13

2 REFERENCIAL TEÓRICO 14

2.1 A TUTELA DOS REFUGIADOS 14

2.1.1 Atos Internacionais de Tutela dos Refugiados 14

2.1.2 Atos Nacionais de Tutela dos Refugiados 16

2.2 CAPACIDADE E EFICÁCIA BRASILEIRA DE RECEPÇÃO DOS REFUGIADOS ... 18

2.3 CRISE NA VENEZUELA 20

2.3.1 O Governo Hugo Chávez 20

2.3.2 O Governo Nicolás Maduro 22

2.4 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO FRENTE AO FLXUO MIGRATÓRIO 24

3 REFERENCIAL METODOLÓGICO 25

3.1 MÉTODO DE PESQUISA 25

3.2 TIPO DE PESQUISA 25

3.3 INSTRUMENTOS DE PESQUISA 25

3.4 ETAPAS DS PESQUISA 25

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES 27

4.1 O TRATAMENTO DO ESTADO BRASILEIRO AOS REFUGIADOS VENEZUELANOS 27

4.2 O EXÉRCITO BRASILEIRO NA OPERAÇÃO ACOLHIDA 30

4.2.1 A Operação Acolhida 30

4.2.2 A Atuação do Exército Brasileiro na Operação Acolhida 33

5 CONCLUSÃO 39

REFERÊNCIAS 41

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, existem no mundo, atualmente, cerca de 29,4 milhões de pessoas que se encontram na situação de refugiados ou solicitantes de refúgio. (CONARE, 2018). Porém, esse fluxo migratório de indivíduos deslocados de seus locais de origem devido aos mais diferentes tipos de problemas tornou-se evidente, principalmente, após os horrores causados pela 2ª Guerra Mundial. (ALMEIDA, 2000). A partir deste fato histórico, é notável a preocupação global com a elaboração, desenvolvimento e ratificação de leis que tutelassem os indivíduos que estivessem procurando por asilo. Desse modo, a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 é um dos principais pilares do regime internacional de proteção aos refugiados.

Na América do Sul, as decisões políticas adotadas na Venezuela, principalmente pelos seus últimos dois governantes, resultaram em uma grave crise de cunho político, econômico e social. A partir disso, houve uma série de consequências para sua população, como falta de produtos básicos, hiperinflação, pobreza, aumento no índice de violência e falta de medicamentos, o que causou um fluxo migratório em massa para fora do país.

A crise na Venezuela refletiu diretamente nos seus países vizinhos, inclusive o Brasil, destino de quantia considerável de deslocados venezuelanos, os quais buscam nas fronteiras amigas alimentos e proteção. Ademais, segundo dados do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE, 2018), apenas em 2018, mais de 60.000 solicitações da condição de refugiado no Brasil vieram de indivíduos oriundos da Venezuela.

Frente a esse intenso fluxo migratório na faixa de fronteira norte do Brasil, em específico no estado de Roraima, adicionado a falta de infraestrutura para acolher o contingente populacional deslocado, o Governo Federal viu a premência de desenvolver e adotar medidas cabíveis com o objetivo de proporcionar dignidade para esses indivíduos, além de efetuar o controle apropriado do acesso de imigrantes e, futuramente, deslocá-los a outras partes do país.

Nessa esfera, iniciou-se a Operação Acolhida, uma ação interagências, de natureza humanitária, que envolvem as Forças Armadas, atores nacionais e internacionais, além de organizações não governamentais (ONGs). Nesse cenário, o Exército Brasileiro estabeleceu a Força-Tarefa Logística Humanitária baseada no tripé: ordenamento da fronteira, abrigamento e interiorização dos imigrantes. (KANAAN et al., 2018).

Nesse contexto, questiona-se o seguinte: tem sido eficaz a atuação do Exército Brasileiro junto ao sistema protetivo brasileiro para refugiados frente ao intenso fluxo migratório na região fronteiriça com a Venezuela?

Com base nessa problemática, esta pesquisa justifica-se não só por ser um tema atual e presente no Brasil, como também busca identificar o importante trabalho que o Exército Brasileiro vem realizando frente à ação humanitária realizada na fronteira com a Venezuela, já que há grande possibilidade de oficiais da Força Terrestre brasileira atuar nesse tipo de operação.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Analisar a situação contemporânea dos refugiados que demandam o Brasil e a atuação do Exército Brasileiro na faixa de fronteira com a Venezuela em relação ao fluxo migratório de refugiados.

1.1.2 Objetivos específicos

Estudar os principais atos internacionais de tutela dos refugiados;

Estudar, no ordenamento jurídico brasileiro, os principais atos normativos de proteção a esses migrantes;

Analisar, nos últimos 5 anos, os principais fluxos migratórios que demandam o território brasileiro, destacando, o venezuelano;

Analisar os principais aspectos contemporâneos que culminaram na crise venezuelana, ocasionadora do atual e intenso fluxo migratório para o Brasil; e

Avaliar as principais ações do Brasil, de acolhimento dos imigrantes venezuelanos na faixa de fronteira, em razão da crise contemporânea instalada, destacando o papel do Exército Brasileiro, nesse contexto, de capacidade e eficácia de recepção dos refugiados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A TUTELA DOS REFUGIADOS

2.1.1 Atos Internacionais de Tutela dos Refugiados

Ao longo dos séculos, a história do homem mostra seu constante deslocamento de uma região para outra. Esses movimentos fazem parte do passado, presente e futuro da humanidade. Porém, as migrações forçadas ocorreram e ainda ocorrem quando o ser humano busca por proteção quando esta não lhe é mais garantida no seu local de origem. Nesse contexto, o evento histórico que gerou o maior número de refugiados por falta de proteção estatal foi a 2ª Guerra Mundial.

> Nessa situação, nota-se a formação de dois tipos de grupos de refugiados: de um lado, os judeus que no início da guerra foram deportados para além das fronteiras alemãs, após terem sido despojados de todos os seus bens e de sua nacionalidade, tornando-se apátridas, ou seja, os refugiados de fato; e, de outro lado, os seres humanos, em sua maioria, mas não somente judeus, que, durante o desenrolar do conflito, abandonaram voluntariamente seus países de origem, pois eram perseguidos e não contavam com a proteção estatal, os refugiados propriamente ditos. (JUBILUT, 2007, p. 25-26).

Com o fim deste conflito global, estimava-se que havia cerca de 800 mil refugiados pela Europa. (CARNEIRO, 2012). Existia assim, uma necessidade de criação de ações coordenadas com a finalidade de proteger esses deslocados. Desse modo, o conflito global ocorrido na metade do século XX gerou a Convenção de Genebra de 1951. (SPRANDEL; MILESI, 2003).

> [...] o fundamental para se entender o contexto em que a Convenção de 51 foi criada é o fato de que apenas 6 anos antes a Carta das Nações Unidas estabelecia os princípios da soberania, independência e não ingerência como sendo fundamentais para a sobrevivência da ONU. Além disso, também é relevante a aprovação em 1948 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabeleceu em seu artigo 14 que "toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países" (artigo 14, §1). [...] estes dois fatos são fundamentais para se entender como se deu a redação da Convenção de 51, e como os governantes da época entendiam que deveriam tratar e proteger os refugiados. (MAZÃO, 2017, p. 165-166)

Porém, os acordos internacionais existentes não atendiam todos os indivíduos, devido as suas definições limitadas. Essas delimitações previam que o *status* de refugiado era adquirido a partir de critérios coletivos, como por exemplo, sua origem, nacionalidade ou etnia. (JUBILUT, 2007).

> A característica fundamental que diferencia a perspectiva para a definição do conceito de refugiado dos critérios anteriores é que a Convenção individualiza o refugiado, e o

> critério se centra na pessoa do refugiado. Aqui o refugiado(a) é um ser concreto que tem uma raça professa, uma crença religiosa, tem uma nacionalidade, pertence a um grupo social ou sustenta determinadas opiniões políticas e, exatamente por isso, é perseguido ou teve negada a proteção de seu estado de origem, ou este estado não pôde e não pode protegê-lo. (CARNEIRO, 2012, p. 17)

A Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados é o mais importante acordo internacional de tutela dos refugiados. Foi formalmente adotada em 28 de julho de 1951 e entrou em vigor em 22 de abril 1954. No início, foi ratificada por 26 países, porém hodiernamente conta com a ratificação de 145 países. Desse modo, em seu texto vinha especificada a descrição de refugiado que entrava em vigor a contar de então, além de trazer também outros princípios, como por exemplo:

> [...] princípio do *non-refoulement*. Segundo esse direito-princípio, nenhum refugiado pode ser obrigado a retornar ao seu Estado perseguidor. Tal direito foi consagrado no artigo 33 da Convenção de 1951, quando normatiza que "nenhum dos Estados contratantes expulsará ou repelirá um refugiado, seja de que maneira for, para as fronteiras dos territórios onde a sua vida ou a sua liberdade sejam ameaçadas em virtude de sua raça, religião ou nacionalidade, filiação em certo grupo social ou opiniões políticas." (GARCIA, 2007, p. 104)

Entretanto, a Convenção de Genebra de 1951 previa duas reservas, uma geográfica e outra temporal, para reconhecer um refugiado. Permitia-se então, uma cláusula que adotava somente indivíduos advindos da Europa e pessoas perseguidas antes do ano de 1951 para obterem o *status* de refugiado. (JUBILUT, 2007).

Devido à reserva temporal, "os Estados reconheceram em 1966 que novas situações de refugiados surgiram desde 1º de janeiro de 1951, e que dada à limitação contida no artigo 1º da Convenção de 51 estes refugiados não entrariam no escopo da definição." (MAZÃO, 2017, p. 167). Tendo isso em conta, a Assembleia Geral da ONU resolveu aprovar, em 16 de dezembro de 1966, o Protocolo de 1967, que entrou em vigor em 4 de outubro de 1967 e universalizou as reservas.

> Em função das limitações e em face do surgimento de novos grupos de refugiados que não se enquadravam na definição restritiva da Convenção de 51, [...] foi adotado o Protocolo de 1967, também sob os auspícios do ACNUR. Este documento aboliu as reservas geográfica e temporal, conferindo maior amplitude e abrangência à definição. (JUBILUT, 2007, p. 87-88)

Surge ainda, em 22 de novembro de 1984, a Declaração de Cartagena. De acordo com Barreto e Leão (2010, p. 01):

> A Declaração de Cartagena sobre Refugiados (1984) foi resultado dos encontros de representantes governamentais e especialistas de dez países latino-americanos em Cartagena de Índias, Colômbia, para considerar a situação dos refugiados na América Latina. Ela estabeleceu os conceitos básicos dessa questão no campo dos direitos humanos e lançou o termo "violação maciça de direitos humanos" como elemento da definição mais ampla de refugiado.

Essa progressiva ampliação do termo refugiado através de instrumentos internacionais ocorreu porque haviam pessoas saindo de seus locais de origem por outros motivos que não aqueles especificados na Convenção de 51 e no Protocolo de 67.

2.1.2 Atos Nacionais de Tutela dos Refugiados

Segundo Jubilut (2007, p. 179) "a proteção do refugiado pelo ordenamento jurídico brasileiro conta com dois pilares básicos, que são a Constituição Federal de 1988 e a Lei 9.474/1997, além dos documentos internacionais com os quais o Brasil se comprometeu."

O Brasil foi signatário da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, ratificando-a em 15 de julho 1952. Porém, o país optou pela reserva temporal e geográfica, reconhecendo como refugiados somente indivíduos vítimas de fatos sucedidos na Europa antes de 1951. (ANDRADE, 2017). É através de um decreto, em 1961, que este acordo foi promulgado no sistema normativo brasileiro.

Referente ao Protocolo de 1967, o Brasil ratificou-o em 08 de agosto de 1972, mas optou por manter a reserva geográfica. No entanto, a cláusula referente a reserva passou a ser revogada no ano de 1989. (CARNEIRO; COLLAR, 2012). Além disso, três anos mais tarde, passa-se a adotar também outra definição:

> Em 1992, com a chegada de aproximadamente 1200 angolanos que fugiam da guerra civil em seu país, o Brasil passou a adotar uma postura mais flexível em relação aos refugiados, não se limitando à definição prevista na Convenção de 51 e no Protocolo de 67, mas sim ampliando-a para permitir a proteção dessas pessoas. Era o início da utilização da definição ampliada pelo Brasil, seguindo as diretrizes da Declaração de Cartagena (1984), e que seria positivada na lei nacional sobre refugiados. (JUBILUT, 2007, p. 175)

A primeira lei na jurisdição pátria foi a Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997, que pode ser considerada um marco na trajetória do compromisso do Brasil relativa à tutela dos direitos humanos. A lei incorporou o que havia de mais moderno sobre o procedimento de determinação da condição de refugiado, incluindo a definição estendida de tal condição. (LEÃO, 2017).

Assim, em seu Artigo 1º temos o conceito amplo de refugiado como todo indivíduo que:

> I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
> II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
> III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (Brasil, 1997)

Destaca-se ainda que o texto da lei nacional é muito bem estruturada:

> [...] ela traz em seu Título I os aspectos caracterizadores dos refugiados; o Título II trata do ingresso no território nacional e do pedido de refúgio; o Título III institui e estabelece as competências do CONARE (que, como já mencionado, vem a ser o órgão responsável pelo reconhecimento do *status* de refugiado); o Título IV traz as regras do Processo de Refúgio; o Título V trata das possibilidades de expulsão e extradição; o Título VI se ocupa da cessação e da perda da condição de refugiado; o Título VII relaciona as soluções duráveis; e o Título VIII cuida das disposições finais. (JUBILUT, 2007, p. 190)

Pelo fato de o Brasil ser um país de imigração aberta, é notável a preocupação nacional com os direitos humanos, tanto com seu próprio povo quanto com os estrangeiros. Desse modo, outra base legal importante na tutela dos refugiados é a Constituição Federal de 1988, que vem com o intuito de valorizar a dignidade da pessoa humana, a cidadania e os valores sociais do trabalho.

> Proclama nossa Carta Constitucional que o Brasil tem como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º) e que em suas relações internacionais será regido, dentre outros princípios, pela prevalência dos direitos humanos (art. 4º, inciso II) e pela concessão de asilo político (art. 4º, inciso X). Refere ainda o art. 5º que os brasileiros e os estrangeiros residentes no Brasil terão tratamento igualitário, e lhes serão assegurados todos os direitos que a própria Constituição proclama. Estes dispositivos assumem relevância fundamental em relação aos refugiados, uma vez que ao terem sua situação formalmente reconhecida pelo órgão competente – CONARE –, estão amparados por todos os preceitos constitucionais, em especial os relacionados aos direitos humanos fundamentais. (MILESI; CARLET, 2012, P. 84)

Em 24 de maio de 2017, foi sancionada a Lei n. 13.445, conhecida como a Lei da Migração, com o objetivo de eliminar incompatibilidades que haviam com a Constituição Federal, além de facilitar a regularização de imigrantes no Brasil e ampliar o acesso aos direitos humanos. (VALÉRIO, 2017 apud QUADROS, 2019). Existe ainda a Lei n. 13.684, de 21 de junho de 2018, referente ao acolhimento de indivíduos vulneráveis decorrentes de migrações causadas por crise humanitária. Em seu texto, há as disposições de assistência emergencial, com foco em diversas áreas, destacando o incentivo ao melhoramento de políticas que visam, como

por exemplo, a salvaguarda dos desassistidos, a saúde, a educação e cursos profissionalizantes, a garantia dos direitos humanos, entre outros.

2.2 CAPACIDADE E EFICÁCIA BRASILEIRA DE RECEPÇÃO DOS REFUGIADOS

Segundo Bógus e Rodrigues (2011, p. 103) "para responder às demandas e às necessidades crescentes geradas por situações de refúgio, surgiu, em 1951, o ACNUR – Alto Comissariado nas Nações Unidas para refugiados".

> [...] sob os auspícios da recém fundada Organização das Nações Unidas [ONU] que se estabeleceu uma entidade genuinamente universal para cuidar dos refugiados. Em 1950 instituiu-se o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados [ACNUR], o qual, assim como os organismos que o antecederam, trazia em seu instrumento constitutivo a previsão de uma data para o término de suas atividades, mas que, contrariando tal determinação, perdura como o órgão responsável pela proteção internacional dos refugiados, diante da existência constante – constância percebida pela comunidade internacional – de situações que estimulam, ainda hoje, o surgimento de refugiados, justificando, assim, a sua existência. (JUBILUT, 2007, p. 26)

No Brasil, um escritório do ACNUR foi aberto somente em 1977, no Rio de Janeiro, já que a implementação de ditaturas na América Latina impulsionou tal ação.

> Se no início a presença no ACNUR, a partir de 1977, era tolerada pelas autoridades brasileiras – cujos órgãos de segurança temiam a chegada em massa de refugiados no território nacional – o resultado do seu trabalho ensejou a confiança necessária para o reconhecimento oficial da sua presença no Brasil. Com efeito, em 1982 o Governo brasileiro decidiu a favor da instalação de um escritório do ACNUR, submetido à Representação Regional em Buenos Aires, o qual gozaria dos "mesmos privilégios e imunidades concedidos às agências (*sic*) da ONU, conforme os termos da Convenção sobre Privilégios e Imunidades, de 1946". (ANDRADE, 2017 p. 59)

Esse órgão, então, ficou responsável por acolher os refugiados dos países da América que chegavam ao Brasil, sendo que o trânsito dessas pessoas em território nacional era permitido, com a finalidade de serem reassentados em outro Estado, pelo fato de que ainda se mantinha a reserva geográfica, aceitando somente refugiados provenientes da Europa. (JUBILUT, 2007).

Até 1982, ano em que o ACNUR foi reconhecido como órgão de uma organização internacional, a admissão dos refugiados dava-se por meio do apoio e atuação interna de órgãos ligados à proteção dos direitos humanos. Entre eles, pode citar-se os de maior relevância, como a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ), a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP) e a Comissão Justiça e Paz.

Com a promulgação da Lei n. 9.474/97, foi criado o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), órgão multiministerial, que passou a ser responsável pela elegibilidade das solicitações de refúgio e pela elaboração de políticas públicas de proteção aos migrantes forçados. (CARNEIRO; COLLAR, 2012)

> Cumpre ressaltar que o Comitê Nacional para os Refugiados tem por finalidade analisar o pedido sobre o reconhecimento da condição de refugiado; deliberar quanto à cessação ex-officio ou mediante requerimento das autoridades competentes da condição de refugiado; declarar a perda da condição de refugiado; orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência, integração local e apoio jurídico aos refugiados, com a participação dos Ministérios e instituições que compõem o Conare; aprovar instruções normativas que possibilitem a execução da Lei n. 9.474/97. (GUERRA, 2016, p. 15)

No Brasil, as políticas públicas que apoiam os refugiados estão, principalmente, voltadas para os serviços de alimentação, saúde e moradia. (CARVALHO, 2018). Existem ainda políticas a fim de possibilitar a integração e que abrangem a educação, trabalho e cultura.

> Durante todo o processo de inserção dos refugiados na sociedade brasileira são desenvolvidos programas de acompanhamento, para que estes adquiram condições de se integrar de forma concreta e estruturada. Os programas são direcionados para que num período de curto prazo os refugiados consigam adquirir sua autossuficiência econômica e criar condições materiais e psicológicas para estabelecer uma nova vida e realidade. Desta maneira, a duração do atendimento, de uma forma geral, é de no máximo seis meses, podendo ser prorrogada, em casos especiais, por um período maior. Estes programas envolvem uma série de fatores, que vão desde ajuda financeira até assistência psicológica. O acompanhamento se dá através de projetos desenvolvidos pelo ACNUR e parceiros da sociedade civil, como instituições de diversos estados da federação – universidades, as Cáritas Diocesanas do Rio de Janeiro e de São Paulo e organizações não governamentais – que, em conjunto, tentam integrar estes refugiados à sociedade. Essas ações são possíveis, por exemplo, através de cursos de Letras e de Pedagogia, para o aprendizado da língua portuguesa e do uso de setores prestadores de serviços das universidades, como os setores de estágio dos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Farmácia, entre outros, para atendimento às questões de saúde dos refugiados. (CARNEIRO; COLLAR, 2012 p. 72-73)

Mesmo com o passar dos anos e com atos normativos para a tutela dos refugiados, continua havendo a presença e a atuação notável de ONG’s, de pessoas e outras organizações voltadas a admissão dos refugiados e a sua inserção na sociedade brasileira. Há também a presença de comitês estaduais que auxiliam esses indivíduos no acesso das políticas de proteção e integração social. (ACNUR, 2018)

Percebe-se, principalmente desde a internalização dos sistemas protetivos de refugiados no Brasil, a constante demanda de migrantes forçados pelo território nacional, assim como as

solicitações da condição de refugiado. Em 2018, havia mais de 11 mil refugiados reconhecidos no país, assim como mais de 60 mil solicitações da condição de refugiados. (CONARE, 2018).

O Acnur (2018, p. 18) destaca, em relação aos deslocados:

> A grande maioria dos refugiados no Brasil vive em cidades, estando estes concentrados nos grandes centros urbanos. A responsabilidade de proteção e integração de refugiados é primariamente do Estado brasileiro. No território nacional, o refugiado pode obter documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos civis que qualquer cidadão estrangeiro em situação regular no Brasil.

Atualmente, os refugiados reconhecidos no Brasil são provenientes de mais de 80 países, com destaque para a Síria, como sendo a responsável pelo seu maior número. Além disso, é notório o aumento exponencial que vem ocorrendo, principalmente nos últimos cinco anos, da solicitação da condição de refugiado por parte de migrantes venezuelanos, pelo fato de em 14 de junho de 2019, o Conare reconhecer a "grave e generalizada violação de direitos humanos" que assola a Venezuela, presente no texto do art. 1º da Lei n. 9.474/97. (CONARE, 2018).

2.3 CRISE NA VENEZUELA

Para entender melhor a crise que afeta de maneira tão devastadora a Venezuela, é necessária uma contextualização, principalmente de seus últimos dois governantes: Hugo Chávez e Nicolás Maduro.

2.3.1 O Governo Hugo Chávez

Em 1992, o coronel Hugo Chávez, juntamente com apoio de outros militares, tentou executar um golpe militar para a tomada do poder. A tentativa frustrada do golpe rendeu-lhe dois anos na cadeia. Em 1998, agora por meios políticos, Chávez ascendeu ao poder presidencial venezuelano.

De acordo com Valério (2017, p. 13 apud QUADROS, 2019, p. 18),

> [...] Chaves defendia ideias contrárias ao neoliberalismo, e aos acordos com o FMI, propondo modificar as instituições de "dentro para fora", por meio de uma Assembleia Nacional Constituinte, colocou-se em campanha, nos pleitos seguintes, com a sua "maquinaria partidária chavista", então denominada Movimento Quinta República (MVR).

Uma vez eleito e com o descontentamento do povo em relação aos governos anteriores, esses fatores abriram a oportunidade ao novo presidente de derrubar as instituições democráticas, substituindo-as por outras fiéis a ele.

> O chavismo, projeto de poder que se consolidou a partir da primeira eleição de Hugo Chávez, tem como elementos centrais uma atuação muito maior do Estado e a defesa de medidas que ampliam a participação social na política - um exemplo é a organização de "comunas" nos bairros mais carentes das principais cidades, órgãos que se articulam, por sua vez, com o Legislativo local para apresentar demandas e controlar o fluxo de entrada de alguns programas sociais. Também é caracterizado por uma política "anti-imperialista", defendendo a integração dos povos sul-americanos para combater a influência dos Estados Unidos na região. No chavismo, o mandatário tem seu poder baseado num forte militarismo. (CORAZZA; MESQUITA, 2019, p. 01).

Destaca-se ainda que no decurso do seu governo, Hugo realizou suas propostas pautadas sob um viés esquerdista, apresentando sugestões para uma reforma agrária e restringindo a participação de empresas estrangeiras na exploração do petróleo. Houve também a aliança entre trabalhadores e o Estado com a finalidade de reedificar empresas falidas e a estatização de setores estratégicos, como por exemplo o energético. (SANTOS; VASCONCELOS).

Desse modo, com o apoio da maioria do país, foi a oportunidade que o novo governo teve de implementar uma ditadura. (CORONEL, 2017).

Logo após a sua posse, Chávez emitiu um decreto convocando uma Assembleia Constituinte. Em 1999 foi promulgada a nova constituição, que dava a Hugo Chávez poderes excessivos. Ao longo dos seus anos de mandato, juntamente com o congresso, aprovou inúmeras “Leis Habilitantes”, que lhe concediam poderes sobre diferentes campos de atuação, com destaque na petrolífera.

> A CRBV criou o instituto da “Lei habilitante”, que permitiu ao presidente legislar em temas determinados pela Assembleia Nacional e pelo tempo estipulado pelos parlamentares. Durante o governo Chávez, o artifício foi usado, pouco a pouco, para implantar o “socialismo do século XXI”. Neste contexto é que foram estatizadas empresas privadas nos mais diversos setores da economia, incluindo a PDVSA, que serviu de base de financiamento do regime por intermédio das políticas sociais. (VALÉRIO, 2017, p. 76 apud QUADROS, 2019, p. 19).

Essas leis, porém, geraram descontentamento do povo, surgindo uma resistência ao governo.

Em 2006, Chávez reelegeu-se para um novo mandato até 2012. Neste período, ocorreram várias alterações em sua ingerência. Voltando o foco para o petróleo e gastando parte da verba para desenvolver programas sociais, Chávez não investiu nos setores industrial e

agrícola, tampouco na sua maior fonte de renda, o setor petrolífero, causando um déficit na produção de barris. Contudo, a esfera privada também foi afetada, pois teve que trocar sua própria produção pelas importações apoiadas pelo governo. Desse jeito, tentando controlar a inflação através do controle dos preços, esse fato acabou prejudicando ainda mais as indústrias da Venezuela. (CORAZZA E MESQUITA, 2019).

Em 2009, ainda durante seu segundo mandato, Hugo Chávez conseguiu aprovar uma alteração na constituição, através do voto popular, que possibilitava-o se reeleger ilimitadamente, o que consequentemente, possibilitaria a permanência indeterminada a frente do Poder Executivo. Já em 2011, Chávez conseguiu, outra vez, reeleger-se, mas devido a problemas de saúde, não assumiu a presidência formalmente. Com a sua morte em 2013, seu vice, Nicolás Maduro, ascendeu ao poder presidencial da Venezuela.

2.3.2 O Governo Nicolás Maduro

Antes de sua morte, Hugo Chávez deu suporte à Nicolás Maduro para que este fosse eleito presidente.

> Até mesmo os opositores já previam que Maduro seria eleito, devido à recente sensibilização da população venezuelana quanto à morte de seu líder. O que, de fato, ocorreu em 14 de abril de 2013, quando derrotou o candidato da oposição Henrique Capriles, por 50,75% dos votos contra 48,97%, iniciando, assim, um governo turbulento [...] O resultado da eleição mostra que o chavismo não é uma unanimidade na Venezuela. [...] A Venezuela está claramente dividida ao meio e o resultado não dá aos chavistas a legitimidade para aprofundar a consolidação do “socialismo” no país”. . (BASTOS; OBREGÓN, 2018, p. 9)

O início do mandato de Maduro foi marcado pela entrada do país venezuelano em colapso econômico e político. Seguindo os passos de seu antecessor, Nicolás governou por meio de decretos, com ampla ingerência estatal no futuro do país, impondo uma série de obrigações a diversos setores. Essas medidas foram adotadas com o intuito de combater seus mais diferentes problemas.

> No entanto, as condições materiais do país em 2013 eram de escassez de produtos básicos de subsistência, crise no setor elétrico, inflação alta, desvalorização do câmbio e queda no PIB. Além disso, em novembro de 2013, Maduro adotou medidas demasiadamente intervencionistas ao reduzir preços de mercadorias por ordem presidencial, limitando, dessa maneira, a margem de lucro do setor privado, o que acarretou no fechamento de várias lojas. No mesmo mês, consegue aprovar a “Lei Habitante”, usada por Chávez anteriormente, que deu a Maduro poderes especiais para legislar por decreto por um ano. Através do mecanismo jurídico, limitou em 30% o lucro do empresariado venezuelano, estabeleceu um teto máximo para os valores dos

> alugueis e fixou os preços dos automóveis, cuja produção passa a ser submetida ao controle do Estado. Não obstante à crise econômica, Maduro concede muitas promoções às Forças Armadas, elevando o salário dos militares em 60% se comparado com o Governo Chávez, a fim de resguardar o apoio do setor. (BASTOS; OBREGÓN, 2018, p. 10-11)

Em 2014, devido a piora da crise e ao descontentamento do povo, Maduro enfrentou manifestações que foram reprimidas violentamente e que ganharam notoriedade na comunidade internacional. De acordo com Valério (2017, p. 36 apud QUADROS, 2019, p. 23), ainda nesse ano,

> [...] a situação se agravou. Segundo dados do FMI, a inflação da Venezuela passou a ser a "maior do mundo". A escassez de remédios levou a Assembleia Nacional, o parlamento venezuelano, a decretar "crise humanitária". O racionamento de energia, as longas filas nos supermercados e o aumento da criminalidade aumentaram o descontentamento social, os protestos e os saques. Uma série de fatores acabou por agravar os problemas sociais e econômicos, como a alta dependência da importação de bens, a queda do preço do petróleo e o controle estatal de produção e distribuição de produtos básicos.

Em 2016, a Venezuela atingiu níveis de desemprego alarmantes, além de ser considerado o país com a pior economia do mundo durante dois anos. (OLIVEIRA, 2017). Além disso, o país foi convidado a remover-se do MERCOSUL, pelo fato de não seguir os protocolos alinhados à democracia defendidas pelo bloco econômico, piorando ainda mais a situação já complicada enfrentada pela nação. (SOUSA, 2018)

Em 2017, a crise subiu de patamar. Faltando produtos básicos, medicamentos, a alta inflação, o aumento considerável nos indícios de violência e o alto nível de desemprego foram alguns dos fatores que ajudaram a intensificar a crise na Venezuela, resultando num cenário de imigração para países vizinhos, incluindo o Brasil.

> O número anual de venezuelanos que entra no Brasil e permanece no País aumentou mais de cinco vezes, de 1.341 em 2014 para aproximadamente 8.000 em 2016. A maioria das entradas registradas foi feita na fronteira entre Santa Elena de Uairén, na Venezuela, e Pacaraima, no Brasil. A Policia Federal do Brasil revelou que outros venezuelanos atravessaram a fronteira sem informar às autoridades brasileiras. O controle é difícil. O Exército Brasileiro tem ajudado, mas Brasil e Venezuela dividem uma fronteira terrestre de 2.200 quilômetros de extensão, o que dificulta uma fiscalização 100% eficaz. (VALÉRIO, 2017, p. 59 apud QUADROS, 2019, p. 24).

Em 2018, um ano após a crise se intensificar, Maduro conseguiu a reeleição, porém sob forte desconfiança de terem ocorridas eleições fraudulentas, utilizando-se da máquina pública, sendo esta contestada tanto pelo povo venezuelano como pela comunidade internacional. Em

2019, Juan Guaidó se autodeclarou presidente interino da Venezuela, tendo seu reconhecimento por vários países americanos, inclusive o Brasil.

Segundo Franchi (2017, p.7):

> A falta de gêneros de primeira necessidade para saúde e alimentação, o aumento dos índices de violência interna, e os confrontos entre os diferentes grupos políticos no país vizinho devem continuar a estimular a saída de venezuelanos de sua pátria. Os destinos destes refugiados dependem de uma série de fatores ligados tanto ao indivíduo (recursos financeiros, redes de apoio e familiares em outros países, e outros) como do estado das relações diplomáticas entre os países que garantam as fronteiras abertas e favorecem o acolhimento.

Desse modo, nota-se que, com a permanência de Maduro à frente da liderança do país vizinho ao território brasileiro, continua havendo uma piora da crise e, consequentemente, o êxodo de sua população.

2.4 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO FRENTE AO FLUXO MIGRATÓRIO

A acentuada crise política e socioeconômica que se desenvolveu na Venezuela acarretou num deslocamento forçado de uma parcela relativa de sua população tendo como destino seus países vizinhos.

A vinda de refugiados para o Brasil intensificou-se, principalmente, a partir de 2015, gerando uma crise humanitária no estado de Roraima, local de entrada dos venezuelanos. Frente a esse problema, o presidente Michel Temer tomou as medidas cabíveis na esfera jurídica com o objetivo de acolher os imigrantes. (KANAAN et al., 2018).

Nesse contexto, surgiu a Operação Acolhida. Para a sua preparação e realização foi criada a Força-Tarefa Logística Humanitária, uma missão de caráter humanitário que envolveu o governo brasileiro, agências e as Forças Armadas, sob coordenação do Exército Brasileiro. Essa ação conjunta tem o objetivo de triar e imunizar os refugiados, garantindo-lhes abrigo e a futura interiorização país. (OLIVEIRA, 2018).

A atuação do Exército Brasileiro na força-tarefa pautou-se no tripé: ordenamento de fronteira, abrigamento e interiorização dos refugiados. A força terrestre tem feito o apoio logístico através da alimentação, transporte, saúde, além de todo processo de acolhimento e auxílio no processo de interiorizar os migrantes forçados. (KANAAN et al., 2018).

3 REFERENCIAL METODOLÓGICO

A seguir, serão apresentados os passos utilizados para solucionar o problema proposto nesse trabalho, especificando o tipo, método e instrumentos da pesquisa. Por fim, serão apresentadas as etapas da pesquisa.

3.1 MÉTODO DE PESQUISA

O método de pesquisa usado é o hipotético-dedutivo, uma vez que se parte do questionamento se a atuação do Exército Brasileiro juntamente com o sistema de tutela dos refugiados no Brasil frente a crise migratória venezuelana tem sido eficaz.

3.2 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa é qualitativa porque analisou a opinião de diversos autores que descreveram o sistema protetivo brasileiro, assim como outros atores que dissertaram sobre a crise na Venezuela e a atuação do Exército Brasileiro como protagonista na Operação Acolhida. Desse modo, essas obras compõem o referencial teórico.

3.3 INSTRUMENTOS DE PESQUISA

Realizando-se uma revisão literária, com base em uma pesquisa bibliográfica, a pesquisa fundamentou-se na coleta e estudo minucioso de diferentes fontes, como trabalhos acadêmicos, jornais, revistas, relatórios e livros.

3.4 ETAPAS DS PESQUISA

Para se chegar a solução do problema proposto, a pesquisa bibliográfica foi realizada com a finalidade de se ter o embasamento teórico necessário para atingir os objetivos.

Primeiramente, apresenta-se o início e a evolução do sistema protetivo internacional dos refugiados. Consequentemente, as normas internacionais tomaram vulto. Desse modo, é descrito nessa etapa também, a internalização do que há de mais moderno de tutela dos refugiados para a elaboração do sistema protetivo brasileiro.

Em seguida, é abordada a capacidade e a eficácia do estado brasileiro para fins de recepção dos deslocados forçados, destacando os principais atores dentro do estado brasileiro responsáveis pela condução dos trabalhos que visam esse fim.

A próxima etapa aborda os antecedentes da crise na Venezuela, que resultou na saída massiva de nacionais daquele país para os territórios vizinhos, analisando para isto, principalmente, a gestão de seus últimos dois governantes, que foram Hugo Chávez e Nicolás Maduro.

A última etapa do referencial teórico mostra a resposta brasileira à crise venezuelana, que resultou na efetivação da Força-Tarefa Logística Humanitária, no contexto da Operação Acolhida e tendo como principal ator o Exército Brasileiro.

Por fim, nos resultados e discussões, analisa-se o tratamento que o Brasil consegue fornecer aos migrantes venezuelanos, assim como descreve com mais embasamento a Operação Acolhida, propriamente dita, e a atuação detalhada da Força Terrestre nesta operação.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 O TRATAMENTO DO ESTADO BRASILEIRO AOS REFUGIADOS VENEZUELANOS

Em meados de 2015, a demanda de venezuelanos pelo Brasil aumentou significativamente, devido à crise que assola o país vizinho agravar-se gradativamente, fazendo com que os produtos de primeira necessidade se tornassem escassos para a população. O aumento significativo desse fluxo, porém, trouxe dificuldades para as instituições públicas e privadas do estado de Roraima, local de entrada dos imigrantes, dificultando o eficiente controle sobre os refugiados.

Ressalta-se que a diminuição dos produtos essenciais nas prateleiras dos mercados na Venezuela causou as chamadas migrações pendulares, fazendo com que grande parte dos nacionais venezuelanos entrassem no Brasil apenas para adquirir mantimentos e, posteriormente, retornarem ao seu país. Como destaca Valério (2017, p. 61 apud ARAUJO, 2019, p. 14):

> A cidade de Pacaraima, situada junto à fronteira Brasil-Venezuela, era o destino mais procurado. Tal fato se explica por estar eixada com a capital, Boa Vista, por intermédio da BR-174. Isso facilita o reabastecimento do comércio local, além de colocar a cidade na situação de porta de entrada da rota para compras na capital roraimense por venezuelanos mais abastados. Além disso, ressalta-se, como um fator favorável ao trânsito de pessoas e mercadorias, o fato de o município ser vizinho da cidade venezuelana de Santa Elena do Uairén, também eixada com a rodovia penetrante que continua a partir da BR-174 e chega até Caracas. Neste contexto, diariamente, centenas de venezuelanos atravessam a fronteira para adquirir produtos básicos de alimentação, em falta nas prateleiras dos supermercados daquele País, tais como arroz, açúcar, trigo e macarrão.

Roraima é o estado federativo com a menor influência sob o PIB do Brasil. Esse fato traz várias complicações, já que a maior concentração de refugiados venezuelanos se encontra nesse estado, tornando-se evidente a falta de meios para fornecer o apoio necessário para abrigar e oferecer oportunidades de emprego ao contingente de deslocados. Devido a esses aspectos, foi notável o aumento nos índices de marginalização, além de outros problemas recorrentes, como a prostituição e o trabalho irregular. (VALÉRIO, 2017 apud QUADROS, 2019)

Examinando os números de imigrantes forçados no Brasil, no período entre 2011 e 2019, o país que possui a maior quantia de refugiados reconhecidos é a Venezuela, com um total de 20.935. Já a quantia de solicitações da condição de refugiado é muito mais elevado e que, a partir da eclosão da crise no país vizinho, subiu exponencialmente. Mesmo o Estado

brasileiro não sendo o destino de maior preferência de nacionais venezuelanos, apenas em 2019, houve mais de 80.000 solicitações da condição de refugiado, das quais mais de 50.000 eram só de nacionalidade venezuelana. (SILVA et al., 2020)

Uma vez em solo brasileiro, os imigrantes possuem a opção pela solicitação de refúgio, um processo simples. Esses indivíduos declaram que estão em busca de refúgio e, em primeiros instantes, não necessitam comprovar com evidências suas alegações. Durante a análise do processo de refúgio, os deslocados fazem jus a alguns benefícios, como o direito de não ser deportado, de matricular os filhos em escolas brasileiras e de obter carteira de trabalho. Contudo, o aumento na quantidade de solicitações trouxe uma sobrecarga às instituições responsáveis por esses processos. Desse modo, no primeiro momento, tentou-se deportar os refugiados, o que se tornou uma alternativa inviável, pois se tratava de uma questão humanitária. (VALÉRIO, 2017 apud QUADROS, 2019)

> Dessa maneira, as primeiras medidas de gerenciamento da imigração venezuelana em Roraima ao longo de 2016 consistiam na retirada direta desses migrantes do território nacional. [...] De fato, a ausência de ações articuladas do governo local para abrigar os venezuelanos ao longo dos anos 2015-2016 fez com que os migrantes se concentrassem nas praças, estabelecimentos públicos e em acampamentos improvisados. [...] as primeiras medidas centralizadas de acomodar os migrantes foram tomadas apenas no início de 2017, com a criação dos primeiros abrigos em Boa Vista, organizadas pelo governo estadual com auxílio de agentes não governamentais. (RUSEISHVILI et al., 2018, p. 60)

Perante os problemas de acolhimento dos refugiados venezuelanos, foi criado o programa de interiorização pelo governo federal, com objetivo de levar essas pessoas para outras cidades, proporcionando-as melhores condições de vida. Com esse programa, “os migrantes, então, são retirados das praças e ruas e encaminhados para os acampamentos onde recebem vacinas, documentação, alimentação e kits de higiene.” (RUSEISHVILI et al., 2018, p. 63). Portanto, foi a partir do começo de 2018 que a situação em Roraima mudou significativamente.

Todo o processo de interiorização é realizado em conjunto com o governo e inúmeras outras instituições voltadas para este fim, como o ACNUR e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), como destaca Silva (2018, p. 211-212):

> Para aderir à interiorização, o ACNUR identifica venezuelanos interessados em participar e cruza informações com as vagas disponíveis e o perfil dos abrigos participantes. A Agência assegura que os indivíduos estejam devidamente documentados e providencia melhoras de infraestrutura nos locais de acolhida. A OIM atua na orientação e informação prévia ao embarque, garantindo que as pessoas

> possam tomar uma decisão informada e consentida, sempre de forma voluntária, além de realizar o acompanhamento durante todo o transporte.

A tabela, a seguir, mostra as capitais e os números de interiorizados até janeiro de 2021, com os migrantes saindo de Roraima para os outros estados federativos do Brasil:

Tabela 1 - Migrantes Interiorizados por estado

Unidade Federativa	Total
Paraná	7.751
São Paulo	7.728
Rio Grande do Sul	6.626
Santa Catarina	5.317
Amazonas	4.979
Mato Grosso do Sul	3.325
Minas Gerais	2.949
Mato Grosso	1.516
Rio de Janeiro	1.402
Distrito Federal	1.313
Goiás	1.225
Pernambuco	754
Paraíba	716
Bahia	694
Rondônia	621
Ceará	680
Rio Grande do Norte	252
Espírito Santo	183
Pará	71
Sergipe	59
Acre	54
Piauí	15
Tocantins	14
Maranhão	11
Alagoas	9
Amapá	5

Fonte: ACNUR (2021).

Ao longo do tempo, a política de interiorização foi aperfeiçoada. A OIM desenvolveu projetos, junto a outras instituições, para capacitação profissional dos deslocados, ao passo que "a Casa Civil anunciou uma "nova modalidade de interiorização", em que os solicitantes de refúgio e residência temporária chegam às cidades com vagas de trabalho ou empregabilidade já sinalizada." (SILVA, 2018, p. 324)

4.2 O EXÉRCITO BRASILEIRO NA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4.2.1 A Operação Acolhida

Diante do significativo incremento nos índices de venezuelanos vindos em direção ao Brasil, o Governo Federal resolveu editar a Medida Provisória (MP) nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, mais tarde transformada na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, instituindo o Comitê Federal de Assistência Emergencial, destinado especificamente para ajudar os desassistidos venezuelanos. Além disso, foram assinados na mesma data da MP mais dois decretos, um reconhecendo a situação deplorável do país vizinho, enquanto outro definia aspectos sobre o funcionamento, a composição e as competências do Comitê.

Dessa maneira, já trabalhando na sua esfera, o Comitê percebeu "a necessidade de estabelecer, inicialmente, estruturas de recebimento de pessoal, triagem e criar áreas de abrigo e acolhimento; e reforçar as estruturas de saúde, alimentação, recursos humanos e coordenação-geral das operações." (KANAAN et al., 2018, p. 70). Assim, criou-se a Operação Acolhida, estabelecendo-se, a partir dela, a Força-Tarefa Logística Humanitária para o Estado de Roraima. A Operação é uma ação multiministerial e de cunho humanitário, abrangendo as três esferas do governo, juntamente com as Forças Armadas, ONGs e agências internacionais.

Conforme quadro abaixo, nota-se os agentes envolvidos:

Quadro 1 - Atores e seus respectivos papéis na Operação Acolhida, com exceção das Forças Armadas

Nome do Órgão	**Vinculação**	**Funções**
Governo Federal	Governamental	Casa Civil; 12 Ministérios, destacando-se o Ministério da Saúde
Governo Estadual		Funções Estaduais em Roraima
Governo Municipal		Funções municipais com destaque em Pacaraima e Boa Vista
Polícia Federal		Controle de Fronteira e Fiscalização de crimes
Bombeiros do Estado		Atendimento à população
SAMU		Atendimento de saúde emergencial
ONU	Supranacional	ACNUR OIM UNFPA

Fraternidade Internacional	Não-Governamental e Instituições Religiosas	Ajuda Humanitária
Fraternidade Sem Fronteira		Acolhimento, cadastro e operar abrigos
MORMONS		Ajuda humanitária e apoio religioso
ROTARY		Serviço humanitário
CÁRITAS		Defesa dos direitos humanos e segurança alimentar
FUNASA		Saneamento, saúde e inclusão social
Igrejas		Apoio religioso e caridade

Fonte: Teixeira (2018).

Não tendo data para terminar, mas recebendo recursos anuais para suas atividades, a Operação Acolhida começou em 14 de março de 2018. O seu objetivo é prover toda a recepção e a triagem dos refugiados, verificar seu estado sanitário, além de dirigi-los para abrigos temporários, para que, futuramente, possam ser interiorizados no território brasileiro. Desse modo, a Operação é fundamentada em três pilares, quais sejam, ordenamento da fronteira, abrigamento e interiorização.

Resumidamente, o ordenamento da fronteira é a tarefa de organizar a entrada dos refugiados venezuelanos no território, para que se tenha o controle legal da entrada de pessoas no Brasil. Porém, com a chegada massiva desses indivíduos em Pacaraima, não havia estrutura apropriada nem pessoal suficiente para executar todo esse trabalho, necessitando-se uma melhoria para fazer frente ao novo problema. Na segunda fase, o abrigamento é entendido como o fornecimento de um local digno para os mais vulneráveis permanecerem até seguirem destino. Nos abrigos, são fornecidos serviços, como alimentação e atendimento médico. Além disso, essa etapa da operação é muito importante, já que os venezuelanos passaram a instalarem-se nas ruas da cidade de Boa Vista e Pacaraima. A terceira etapa é a interiorização, que visa a distribuir o contingente de venezuelanos por todo território brasileiro. (OLIVEIRA, 2018).

No município de Pacaraima, único local de entrada legal por meio terrestre de venezuelanos no Brasil, foram instaladas estruturas para ordenar a fronteira, formados por um Posto de Recepção e Identificação, um Posto de Triagem, um Hospital de Campanha, um alojamento temporário para imigrantes com lotação até 500 pessoas e uma área de apoio destinada aos integrantes da Operação Acolhida. Já em Boa Vista, instalou-se um Posto de Triagem, visando a fornecer aos necessitados alguns serviços essenciais, como regularizar sua documentação, provendo-lhes CPF, Carteira de Trabalho, Protocolo de Refúgio e Residência Temporária. Ademais, esse posto também provê vacinação e proteção para mulheres, entre

outros, mas principalmente, o cadastro para interiorização, incluindo a possibilidade de entrevistas para garantir uma vaga de emprego após ser interiorizado. (KANAAN et al., 2018).

Passando para a fase do abrigamento, esta tem o objetivo de fornecer um lar temporário ao venezuelano. O abrigo é essencial para sobrevivência, proporcionando em momentos difíceis e de vulnerabilidade, a chance para os deslocados forçados recuperarem a segurança pessoal, a autossuficiência e a dignidade, mas principalmente, um sentimento fundamental: sentir-se em casa. (ACNUR, 2020).

Atualmente, existem entre os municípios de Pacaraima, Boa Vista e Pricumã, 12 abrigos apoiados diretamente pelo ACNUR, com mais de 5.500 pessoas alojadas. Dentre os abrigados, quase metade desta parcela é composta por crianças e outra parte significativa por indígenas. No quadro abaixo verifica-se os abrigos localizados nessas 3 cidades:

Quadro 2 - Migrantes encaminhados para abrigos durante a Operação Acolhida (até fevereiro de 2021)

Cidade	Abrigos	Pessoas abrigadas	Capacidade
Boa Vista	Jardim Floresta	460	460
	Nova Canaã	290	350
	Pintolândia	602	640
	Rondon 1	739	810
	Rondon 2	283	630
	Rondon 3	1.170	1.386
	São Vicente	212	290
	São Vicente 2	107	190
	13 de Setembro	187	200
Pacaraima	BV-8	517	1.000
	Janokoida	333	400
Pricumã	Pricumã	810	854
Total		5.710	7.210

Fonte: ACNUR (2020).

Os abrigos BV-8 e Rondon 2, localizados em Pacaraima e Boa Vista, respectivamente, são usados para trânsito, fazendo parte da Estratégia de Interiorização da Operação. Janokoida e Pintolândia são abrigos destinados especificamente para indígenas, predominantemente da etnia Warao. Já Rondon 1 promove ações de qualificação e ensino, enquanto Rondon 3 é o abrigo com a maior capacidade. (ACNUR, 2020).

Por fim, o terceiro passo é a interiorização, que visa deslocar os imigrantes para outros estados da federação, com apoio à inserção econômica e social. Foi considerando, desde o seu início, como fator crucial, visto que os abrigos possuem limitações de vaga e que a entrada de venezuelanos não possui expectativa de redução a curto prazo. (OLIVEIRA, 2018).

Desse modo, essa fase acomete diversos atores que possuem diferentes funções durante a etapa final da operação. Cita-se a colaboração da Força Aérea Brasileira para a condução dos desassistidos para outros estados federativos do Brasil, a ação conjunta de agências, instituições e empresários trabalham para levar e acolher os imigrantes. Isso ocorre após os municípios acusarem a falta daquele perfil em sua própria população, geralmente requerida por empresários que necessitam mão de obra e que simultaneamente condizem com as especificações do refugiado. (KANAAN et al., 2018).

Os primeiros deslocados a serem interiorizados passaram por esse processo ainda em 2018. A partir de então, mais de 48.000 refugiados já foram levados para mais lugares do Brasil, tendo como destaque Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, as unidades federativas que mais acolheram imigrantes, respectivamente.

4.2.2 A Atuação do Exército Brasileiro na Operação Acolhida

As Forças Armadas, coordenadas pelo Exército Brasileiro, no escopo de suas funções dentro da Força-Tarefa Logística Humanitária, são responsáveis, em grande parte, pela parte logística da operação, apoiando nas áreas de transporte, na elaboração e entrega de alimentos, na saúde, além de estarem na linha de frente no processo de recepção dos venezuelanos, fazendo a triagem e a imunização destes, além de construírem e repararem os abrigos. (KANAAN et al., 2018)

Apesar da vasta experiência que o Exército possui em Ações Cívico-Sociais adquiridas na realização destas na região amazônica, a Operação Acolhida mostrou-se um obstáculo relevante, pelo fato de nunca ter-se desenvolvido ações desse vulto e com essa natureza humanitária. Desse modo, o exercício multinacional AMAZONLOG, de 2017, vem contribuindo significativamente frente a esse desafio na Região Norte. Durante o exercício, foram postas em prática várias atividades, como o controle de doenças, montagem e utilização de Hospital de Campanha (H Camp), entre outros. A partir disso, e juntamente com organismos governamentais e não governamentais, o Exército Brasileiro trabalha na linha de frente no acolhimento dos imigrantes venezuelanos. (FRANCHI, 2019).

Como abordado anteriormente, a Operação Acolhida baseia-se no tripé: ordenamento de fronteira, abrigamento e interiorização.

Como destaca Kanaan et al. (2018, p. 70-71), no ordenamento de fronteira:

> [...]o Exército Brasileiro, junto às demais Forças e agências, controla o fluxo migratório, assistindo os imigrantes desde sua chegada ao país, até estarem em condições de serem absorvidos pelo sistema de ensino e mercado de trabalho local, participarem do processo de interiorização ou retornarem voluntariamente ao seu país de origem.

Nesse campo, os militares recepcionam e identificam os venezuelanos, conduzindo o processamento dos indivíduos que pretendem permanecer em território nacional e não possuem documentos para tal, encaminhando-os logo depois para a triagem e, futuramente, transportando-os de Pacaraima para Boa Vista. Nessa fase também, é mantido atualizado o banco de dados dos refugiados, verificando o seu grau de especialização profissional, além da coleta de outros dados pessoais, visando à futura inserção desses indivíduos no mercado de trabalho. (MOURY, 2019).

Figura 1 - Militares na recepção e triagem dos venezuelanos

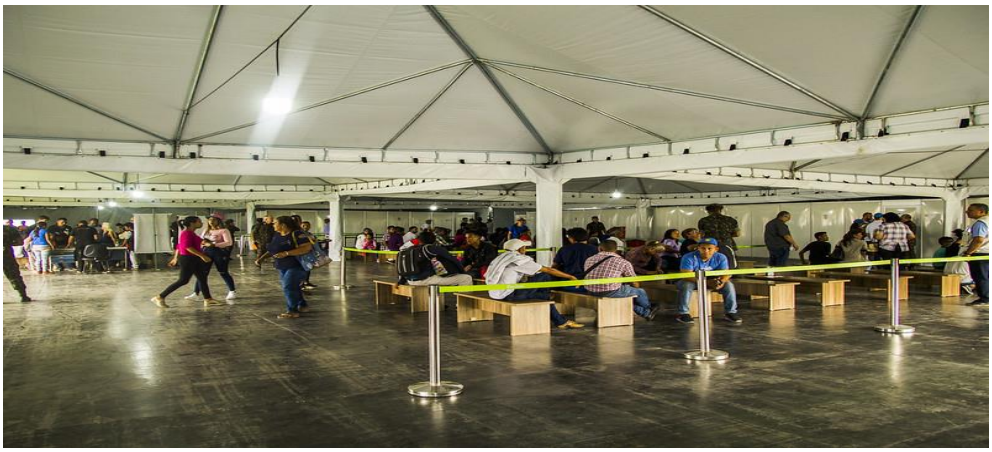

Fonte: Flickr (2018).

Figura 1 - Militares na recepção e triagem dos venezuelanos 2

Fonte: Flickr (2018).

Ainda nesta etapa, os deslocados recebem atendimentos básicos de saúde, tanto no H Camp como em postos de saúde, e em casos mais graves, são encaminhados para hospitais com melhores capacidades:

> O H Camp encontra-se, atualmente, desdobrado em Pacaraima, a fim de auxiliar no atendimento básico de saúde aos deslocados venezuelanos. Os módulos montados compreendem enfermaria, atendimento clínico, pediátrico e ginecológico, exames laboratoriais e atendimento de urgências e emergências. Suas instalações operam, desde 26 de abril de 2018, de modo complementar ao Hospital de Pacaraima. Até o final de maio, a Unidade já havia realizado mais de 2500 atendimentos adultos e pediátricos. (FRANCHI, 2019, p. 10)
>
> Imigrantes venezuelanos que apresentam doenças são conduzidos ao Posto de Atendimento Avançado (PAA), uma estrutura médica de campanha, que conta com médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros militares. O PAA possui 20 leitos para internação de portadores de doenças de baixa e média complexidades. Caso a capacidade do PAA esteja esgotada, os pacientes são encaminhados para o Hospital de Pacaraima, que também conta com médicos militares. Imigrantes que apresentam doenças de alta complexidade são conduzidos imediatamente ao Hospital Geral de Roraima, em Boa Vista. (OLIVEIRA, 2018, p. 8)

A atuação no campo da saúde é considerada um dos mais complicados, já que a estrutura existente em Roraima ficou sobrecarregada com a entrada em massa de venezuelanos no Brasil e que, consequentemente, trouxe uma gama de doenças que já se encontravam erradicadas em território nacional, como é o caso do sarampo. Segundo Júnior (2019, p.440), “todos os dias, são feitos uma média de 180 atendimentos médicos e sete evacuações de pacientes nas estruturas que foram montadas pela Operação Acolhida.”

Na fase do abrigamento, o Exército Brasileiro é responsável pelo planejamento e sua instalação, assim como também fornece todo o apoio logístico para o seu funcionamento. Essas ações envolvem a definição dos locais, as obras de infraestrutura, incluindo a instalação de energia e saneamento, além da organização e montagem das barracas. (FRANCHI, 2019).

Esta etapa pauta-se em fornecer aos deslocados um lugar temporário para permanecer, evitando que fiquem em condições precárias na rua. Nesse aspecto, entra em evidência os serviços prestados pela Engenharia do Exército Brasileiro. Contudo, inicialmente, foram reformados e/ou construídos treze abrigos com capacidade de “conceder alimentação, acomodações, instalações sanitárias, assistência médica, lavanderia, coleta de lixo e dejetos e uma área de convivência.” (KANAAN et al., 2018, p. 71).

Figura 2 - Abrigos construídos e reformados em Boa Vista

Abrigo Tancredo Neves

Abrigo Jardim Floresta

Fonte: Flickr (2018).

Figura 3 - Abrigo Janokoida em Pacaraima

Fonte: Exército Brasileiro (2018).

Quanto à alimentação que é fornecida pelos militares, a maioria destas são confeccionadas por organizações militares pertencentes à Força Terrestre e à Força Aérea Brasileira, localizadas em Boa Vista. A comida é distribuída nos abrigos existentes e estima-se que, por dia, são entregues sete mil refeições, entregues entre café, almoço e janta. (SOUSA, 2018).

Figura 4 - Confecção de alimentos pelo Exército Brasileiro

Fonte: Flickr (2018).

No que diz respeito ao apoio logístico de transporte, são utilizados, pelas Forças Armadas, os meios que o Estado de Roraima possui, contando com o auxílio imprescindível do Comando Militar da Amazônia. Além disso, destaca-se o uso dos meios aéreos, que ficou mais

evidente no processo de interiorização dos venezuelanos, que ficou a comando da Força Aérea Brasileira.

Figura 5 - O Processo de Interiorização

Fonte: Flickr (2018).

5 CONCLUSÃO

A eclosão da crise na Venezuela impactou diretamente a geopolítica regional, afetando seus países vizinhos com a intensificação da saída em massa dos habitantes locais daquela nação. Um exemplo claro dos territórios afetados por esse fluxo migratório é o Brasil, dado o fato da facilidade em acessar sua fronteira seca, por intermédio da cidade venezuelana de Santa Elena de Uairén, vizinha do município brasileiro de Pacaraima, além da importância econômica na região. Frente a esse evento, o estado de Roraima viu-se perante a dificuldade de acolher todos os deslocados, uma vez que as cidades fronteiriças não possuíam uma estrutura capaz de recepcionar os desassistidos. Nesse contexto, foi criada a Força-Tarefa Logística Humanitária sob a coordenação das Forças Armadas, em especial o Exército Brasileiro.

Analisando o aspecto militar, mesmo que o Exército tenha ocupado uma posição de proeminência em missões de paz nos últimos anos, principalmente sendo empregado pela Organização das Nações Unidas (ONU), a diáspora causada pela fome e miséria na Venezuela apresentou-se como um novo e grande desafio para o Brasil, uma vez que esse fato era inédito até então para a nação brasileira. Frente a esse problema, o Exército Brasileiro emprega hoje todo o seu potencial em uma missão humanitária. A partir disso, nota-se a capacidade elevada de planejamento e execução de operações de coordenação com outras agências, além de trabalhar ao lado das três esferas do Governo.

Ainda nesse contexto, a atuação de órgãos voltados para fins humanitários, como o ACNUR, somado ao sistema protetivo de refugiados brasileiro, que incorporou em seu escopo, ao longo dos anos, o que há de mais moderno, foram cruciais para o acolhimento e posterior interiorização dos deslocados.

Contudo, pelo motivo da atuação do Poder Público ser de certa forma insuficiente, as Forças Armadas tornaram-se protagonistas no comando da Operação Acolhida, executando, inclusive, as atividades inerentes aos órgãos governamentais, demonstrando serem bastante oneradas em diversos momentos, além de serem capazes de aglutinar as funções de outros atores em busca de um objetivo comum. Ainda sob o âmbito militar, pôr em prática uma operação desse vulto constituiu um dos maiores desafios logísticos já presenciados na região amazônica até hoje, na qual os ensinamentos adquiridos a partir de outros exercícios, como a AMAZONLOG, foram de suma importância para o correto planejamento e execução de tal operação.

Todo esse processo atribuiu às forças armadas, em especial ao Exército Brasileiro, uma grande responsabilidade. Como resultado, o sucesso da missão bem cumprida proporcionou e

ainda proporciona prestígio e reconhecimento, abrindo o escantilhão para o desenvolvimento e concretização de novas missões de cunho humanitário.

Pode-se concluir que a crise migratória venezuelana serve de ensinamento e aprimoramento da cooperação interagências, destacando a capacidade de coordenação das Forças Armadas. Do exposto, a Operação Acolhida evidencia, mais uma vez, a mão amiga que o Exército Brasileiro sempre está disposta a estender aos mais vulneráveis, que nesse caso é mostrado pelo tratamento digno e a concessão de esperança de melhoramento da condição de vida do venezuelano no Brasil.

Igualmente, assevera-se que foi e continua sendo eficaz o papel do Exército Brasileiro, juntamente com o ordenamento jurídico pátrio de tutela dos refugiados, perante a intensa entrada de migrantes forçados no território nacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G.A. A Lei n. 9.474/97 e a definição ampliada de refugiado: breves considerações. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 95, p. 373-383, 2000.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Conheça os abrigos que acolhem refugiados e migrantes em Roraima**. 2020. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/2020/09/25/conheca-os-abrigos-que-acolhem-refugiados-e-migrantes-no-norte-do-brasil/. Acesso em: 28 fev. 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Estratégia de Interiorização**. 2021. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/. Acesso em: 18 mar. 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Perfil dos abrigos em Roraima**. 2020. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTRhOWVlOTgtYTk2MS00YmY3LWEyY2YtMGM1Y2MzODFjMmVjIiwidCI6ImU1YzM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBjLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOjh9. Acesso em: 20 mar. 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Protegendo refugiados no Brasil e no mundo**. 2018. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-no-Brasil-e-no-Mundo_ACNUR-2018.pdf. Acesso em: 18 mai. 2020.

ANDRADE, J.H.F. Aspectos Históricos da Proteção de Refugiados no Brasil (1951-1997). *In*: JUBILUT, L.L., GODOY, G.G. **Refúgio no Brasil Comentários à Lei 9.474/97**. São Paulo, Quartier Latin, 2017. p. 41-80.

BARRETO, L.P.T.F; LEÃO, R.Z.R O Brasil e o espírito da Declaração de Cartagena. **Forced Migration**. jul. 2010. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2010/fmr_35_minifeature_brasil_2010.pdf. Acesso em: 19 maio 2020.

BÓGUS, L.M.M.; RODRIGUES, V.M. Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: História e Perspectivas. Revista Dimensões, vol. 27, 2011. Disponível em: http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2585. Acesso em: 18 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 139, p. 22, 23 jul. 1997. PL 1936/1996.

CARNEIRO, W.P; COLLAR, J.M. Reflexões sobre a questão racial e refúgio no sistema brasileiro. *In*: SILVA, C.A.S.(org.). **Direitos humanos e refugiados**. Dourados, UFGD, 2012, p. 57-76.

CARVALHO, D.B. **Refugiados no Brasil**: O tratamento jurídico-administrativo dos venezuelanos em situação de refúgio no território nacional. 2018. 29 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS (CONARE). **Refúgio em números 4ª edição**. 2018. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/2019/07/25/governo-e-acnur-lancam-relatorio-refugio-em-numeros-e-plataforma-interativa-sobre-reconhecimento-da-condicao-de-refugiado-no-brasil/. Acesso em: 11 maio 2020.

CORAZZA, F.; MESQUITA, L. Crise na Venezuela: o que levou o país ao colapso econômico e a maior crise de sua história. **News Brasil**, 30 abr. 2019. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45909515. Acesso em: 20 mai. 2020.

CORONEL, G.R. A crise venezuelana: o que os Estados Unidos e os países da região podem fazer. **Military Review**, p. 62-72, 2017. Disponível em: https://www.armyupress.army.mil/Portals/7/military-review/Archives/Portuguese/a-crise-venezuelana-o-que-os-estados-unidos-e-os-paises-da-regiao-podem-fazer.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

Exército Brasileiro. **Abrigo para imigrantes indígenas janokoida, em pacaraima, passa por reestruturação**. 2018. Disponível em: https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/MjaG93KcunQI/content/abrigo-para-imigrantes-indigenas-janokoida-em-pacaraima-passa-por-reestruturacao-. Acesso em: 22 mar. 2021.

FLICKR. **Ação de limpeza do Abrigo Pintolândia**. 2018. Disponível em: https://www.flickr.com/photos/oper_acolhida/albums/72157696780216264/with/28543887418/. Acesso em: 22 mar. 2018.

FLICKR. **Confecção e entrega de alimentos aos abrigos de imigrantes**. 2018. Disponível em: https://www.flickr.com/photos/oper_acolhida/albums/72157693489511081. Acesso em: 22 mar. 2021.

FLICKR. **Interiorização para Cuiabá**. 2018. Disponível em: https://www.flickr.com/photos/oper_acolhida/albums/72157666998689567. Acesso em: 23 mar. 2021.

FLICKR. **Posto de identificação em Pacaraima realizando atendimento aos imigrantes**. 2018. Disponível em: https://www.flickr.com/photos/oper_acolhida/albums/72157697449586824. Acesso em: 22 mar. 2021.

FRANCHI, Tássio. **A Diáspora Venezuelana no Contexto Sul-Americano e seus Impactos para o Brasil**. Rio de Janeiro, IMM/ECEME 2017.

FRANCHI, Tássio. Operação Acolhida: a atuação das Forças Armadas Brasileiras no suporte aos deslocados venezuelanos. **Military Preview**, jan. 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/38176082/Opera%C3%A7%C3%A3o_Acolhida_A_Atua%C3%A7%C3%A3o_das_For%C3%A7as_Armadas_Brasileiras_no_Suporte_aos_Deslocados_Venezuelanos.pdf. Acesso em: 20 JAN. 2021.

JUBILUT, L.L. **O Direito Internacional dos Refugiados**: e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. São Paulo: Método, 2007. 240 p.

JÚNIOR, Sidmar José Cruz. A OPERAÇÃO ACOLHIDA E A IMIGRAÇÃO VENEZUELANA EM RORAIMA. **Pensar Acadêmico**, Manhuaçu, v. 17, n. 3, p. 430-447, set-dez. 2019.

GARCIA, Cristiano Hehr. **Direito Internacional dos Refugiados – História, desenvolvimento, definição e alcance.** A busca pela plena efetivação dos direitos humanos no plano internacional e seus reflexos no brasil. 2007. 147 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito de Campos, Campos dos Goytacases, 2007.

KANAAN; TÁSSIO; SIDMAR. As ações do Exército Brasileiro na Ajuda humanitária aos imigrantes venezuelanos. In: BAENINGER, R.; SILVA, J.C.J. **Migrações Venezuelanas**. Campinas: Nepo/Unicamp, 2018. P. 68-71.

LEÃO, F.R.R. Do procedimento de determinação da condição de refugiado: da solicitação até a decisão pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). *In*: JUBILUT, L.L., GODOY, G.G. **Refúgio no Brasil Comentários à Lei 9.474/97**. São Paulo, Quartier Latin, 2017. p. 215-226.

MAZÃO, Isabela. A Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados. *In*: JUBILUT, L.L., GODOY, G.G. **Refúgio no Brasil Comentários à Lei 9.474/97**. São Paulo, Quartier Latin, 2017. p. 157-172.

MILESI, Rosita; CARLET, Flávia. Refugiados e Políticas Públicas. In: SILVA, César Augusto S. da (Org.). **Direitos Humanos e Refugiados**. Dourados: UFGD, 2012.

MOURY, T. Brasil prorroga programa de acolhimento aos migrantes venezuelanos. **Diálogo – Revista Militar Digital**, 13 fevereiro 2019. Disponível em: https://dialogo-americas.com/pt/articles/brazil-extends-program-welcoming-venezuelan-migrants. Acesso em: 04 mar 2021.

OLIVEIRA, C.A.S.O. **A falência estatal da Venezuela e seus reflexos para o Brasil**. 2017. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2017.

OLIVEIRA, G.A.G. A utilização do componente militar brasileiro frente à crise migratória da Venezuela. **Military Review**, nov. 2018. Disponível em: https://www.armyupress.army.mil/journals/edicao-brasileira/artigos-exclusivamente-on-line/artigos-exclusivamente-on-line-de-2018/a-utilizacao-do-componente-militar-brasileiro-frente-a-crise-migratoria/. Acesso em: 20 maio 2020.

QUADROS, J.F.S.V. **O papel do Exército na crise dos refugiados venezuelanos**. 2019. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Escola de Saúde do Exército, Rio de Janeiro, 2019.

RUSEISHVILI; CARVALHO; NOGUEIRA. Construção social do estado de emergência e governança das migrações. o decreto estadual nº 24.469-e como divisor de águas. In: BAENINGER, R.; SILVA, J.C.J. **MIGRAÇÕES VENEZUELANAS**. Campinas: Nepo/Unicamp, 2018. p. 57-67.

SANTOS, F.N.Z.P.; VASCONCELOS, T.M. Venezuelanos no Brasil: da crise econômica para a crise política e midiática. **Anais do XVIII Encontro de História da Anpuh-Rio**, UFRRJ, 08 a 11 ago. 2016. Disponível em: http://www.encontro2016.rj.anpuh.org/resources/anais/42/1465525214_ARQUIVO_VenezuelanosnoBrasil-dacriseeconomicaparaacrisepoliticaemidiatica.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

SILVA, Camila Rodrigues da. Sínteses, reflexões e perspectivas sobre a política de interiorização no acolhimento de venezuelanos em 2018. In: BAENINGER, R.; SILVA, J.C.J. **MIGRAÇÕES VENEZUELANAS.** Campinas: Nepo/Unicamp, 2018. p. 322-332.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Refúgio em Números, 5ª Ed.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Acesso em: 19 de fevereiro de 2021.

SILVA, Sidney Antonio da. Políticas de abrigamento a imigrantes venezuelanos em Boa Vista e Manaus: algumas indagações. In: BAENINGER, R.; SILVA, J.C.J. **MIGRAÇÕES VENEZUELANAS**. Campinas: Nepo/Unicamp, 2018. p. 206-216.

SOUSA, R.M. **Impactos da crise venezuelana na geopolítica regional – o papel do Exército Brasileiro**. 2018. 78f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.

SPRANDEL, M.A.; MILESI, Rosita. O Acolhimento a Refugiados no Brasil: Histórico, Dados e Reflexões. In: MILESI, Rosita. **Refugiados realidade e perspectivas**. São Paulo: Loyola, 2003. p. 113-134. *E-book*. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=tJBOOpZzgAEC&oi=fnd&pg=PA7&dq=refugiados+realidade+e+perspectivas&ots=GiIXZu2pJm&sig=-vTkLNtvECecKykHo4QQCfRSrgE#v=onepage&q=refugiados%20realidade%20e%20perspectivas&f=false. Acesso em: 18 maio 2020.

TEIXEIRA, L.H.V. **Projeto piloto sobre a Crise Humanitária em Roraima**: um estudo dos efeitos da relação civil-militar para a eficiência da força-tarefa logística humanitária na operação acolhida 2018. um estudo dos efeitos da relação Civil-Militar para a eficiência da Força-Tarefa Logística Humanitária na Operação Acolhida 2018. 2018. Disponível em: https://www.enabed2018.abedef.org/resources/anais/8/1534726781_ARQUIVO_ProjetopilotosobreaCriseHumanitariaemRoraima,umestudodosefeitosdarelacaoCivil-MilitarnaOpAcolhida.pdf. Acesso em: 26 fev. 2021.